



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.521 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso	05	
120-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	05	
Aplicação	312.0015	
127-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	05	
Aplicação	312.0015	
353-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
Fonte de Recurso	05	
Aplicação	312.0015	
359-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso	05	
Aplicação	312.0015	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de setembro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **24 de setembro de 2021.**

Página: **02** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**